

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4411/2019

MODALIDADE

Pregão Presencial

90/2019

FINALIDADE

Aquisição de material para carrocharias destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

PROPONENTES

3646 - Comercio de Peças Eurotec LTDA

Contrato nº 124/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 07/05 A 03/06 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL 10/05/2019

HOMOLOGADO 03/06/2019

OPR

VENCIMENTO 12 meses

DIOE

OBSERVAÇÃO



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 69/2019

Assinatura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ubiratã, Paraná, 11 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Marcos da Silva Retamero*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de material para borracharia que será utilizada nos veículos da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Aquisição de ferramentas, peças e materiais se faz necessário para montagem de uma borracharia que atenderá as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação para remendo, troca e conserto de pneus dos caminhões coletores de lixo, caçambas, caminhão pipa, pá carregadeiras, mini carregadeira (Bob Cat) carros, motos e carrocinhas da referida secretaria, pois, a Secretaria de Urbanismo não possui uma borracharia própria e a prefeitura não tem licitação para esse tipo de serviço. Atualmente realizamos este serviço na Secretaria de Serviços Rurais conforme cronograma da referida repartição, o que atrapalha o andamento do trabalho de ambos departamentos. Vemos assim, a necessidade da instalação de uma borracharia em nossa própria secretaria pois necessitamos de consertar veículos que trabalham nos finais de semanas, feriados, e recessos para atender a população com serviços de coleta de lixo doméstico que acontecem diariamente e o caminhão Pipa que é o veículo equipado com reservatório para transportar água, utilizado em uma diversidade de funções como irrigação dos canteiros centrais, limpeza de pavimentos asfáltico, lavagem de ruas, abastecimento de água em aviários, entre outras funções.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Márcio de Souza Carvalho*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Luiz Carlos Pereira* e *Valdemir José da Silva*. Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Luiz Carlos Pereira*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): Antônio Carlos de Lima

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA



Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *média entre os 4 orçamentos* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1002	3168	339030990100	Materiais diversos para consumo		6.954,53

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação orçamentária descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório

Adriana C. Luzaki
Adriana Cândida Shulovski
086.487.918
PREF. MUN. UBIATÃ
FLS. 01
LICITAÇÕES

Adriana
23/02
14:27:41



VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☐	☐

De acordo com a programação financeira

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças
Carimbo e Assinatura

CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOUZINHA
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

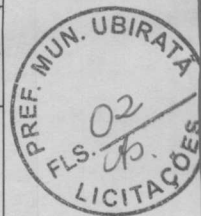


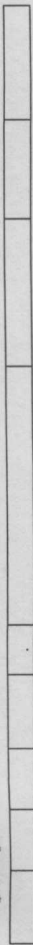
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33181	1	1	1	UN	Alavanca para chave de roda 1,00 m		189,37	189,37
33182	1	2	1	UN	Assentador de Talão		1.235,00	1.235,00
33183	1	3	1	UN	Borracha para conserto quente 1 Kg		40,33	40,33
33184	1	4	1	UN	Chave de Roda 27 X 30		132,20	132,20
33185	1	5	1	UN	Chave de Roda 32 x 33		132,20	132,20
33186	1	6	1	UN	Chave de Roda 30 x 32		132,20	132,20
33187	1	7	1	UN	Chave de Impacto 1"		2.118,75	2.118,75
33188	1	8	1	UN	Cola quente para conserto 900ml		40,42	40,42
33189	1	9	1	UN	Espátula para pneus		1.055,25	1.055,25
33190	1	10	1	UN	Kit Consertos de pneu (1 agulha para aplicar remendo e 1 agulha escariadora)		46,90	46,90
33191	1	11	1	UN	Macaco Hidráulico 16 toneladas		253,75	253,75
33192	1	12	1	UN	Macaco Hidráulico 20 toneladas		355,00	355,00
33193	1	13	15	M	Mangueira para ar 5/16		8,35	125,25
33194	1	14	15	M	Mangueira para ar 1/2		15,43	231,45
33195	1	15	1	UN	Marreta Borracheiro 5kg		149,36	149,36
33196	1	16	1	UN	Retifica para pneus (Retificadeira com Pinça de 6 mm)		196,85	196,85
33197	1	17	1	UN	Vulcanizadora de câmara		520,25	520,25





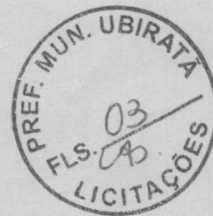
Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de: **R\$-6.954.53 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de *10 dias* a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: *Secretaria de Serviços Urbanos*.

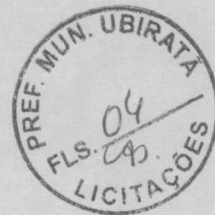
O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 5 dias a contar da assinatura do contrato.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



Ferramentas e Acessórios para Borracharia

Item	Un	Qtde	Produto	LCS Peças	DF de Moura	EUROTEC	MACEROL	V. unitário	V. Total
1	Pç	1	Alavanca para chave de roda 1,00 m	174,33	183,30	159,86	240,00	189,37	189,37
2	Pç	1	Assentador de Talão	1180,00	1210,00	1050,00	1500,00	1235,00	1235,00
3	Pç	1	Borracha para conserto quente	39,50	38,90	33,92	49,00	40,33	40,33
4	Pç	1	Chave de Roda 27 X 30	128,46	132,15	110,20	158,00	132,20	132,20
5	Pç	1	Chave de Roda 32 x 33	128,46	132,15	110,20	158,00	132,20	132,20
6	Pç	1	Chave de Roda 30 x 32	128,46	132,15	110,20	158,00	132,20	132,20
7	Pç	1	Chave de Impacto 1"	1980,00	1995,00	1850,00	2650,00	2118,75	2118,75
8	Pç	1	Cola quente para conserto 900ml	39,48	41,14	33,09	48,00	40,42	40,42
9	Pç	1	Espátula para pneus	1286,00	1230,00	1150,00	555,00	1055,25	1055,25
10	Pç	1	Kit Consertos de pneu	51,33	43,55	37,75	55,00	46,90	46,90
11	Pç	1	Macaco Hidráulico 16 toneladas	257,00	263,00	225,00	270,00	253,75	253,75
12	Pç	1	Macaco Hidráulico 20 toneladas	370,00	382,00	330,00	338,00	355,00	355,00
13	Mt	15	Mangueira para ar 5/16	9,70	10,80	8,00	4,90	8,35	125,25
14	Mt	15	mangueira para ar ½	15,82	16,23	13,20	16,50	15,43	231,45
15	Pç	1	Marreta Borracheiro 5kg	195,74	198,70	155,00	48,00	149,36	149,36
16	Pç	1	Retifica para pneus	173,95	184,48	168,95	260,00	196,85	196,85
17	Pç	1	Vulcanizadora de câmara	498,00	483,00	450,00	650,00	520,25	520,25
									6954,53



Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

MACEROL ROLAMENTOS E ABRASIVOS CNPJ 114784440001-53

ORÇAMENTO

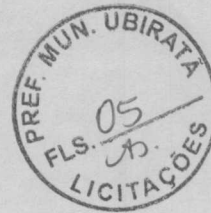
DIA 06/02/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	MANGUEIRA PARA AR 1/2 BALFLEX	BALFLEX	MT	15	R\$ 16,50	247,5
2	MANGUEIRA PARA AR 5/16 BALFLEX	BALFLEX	MT	15	R\$ 4,90	73,5
3	BORRACHA PARA CONERTO QUENTE	VIPAL	PÇ	1	R\$ 49,00	49
4	CHAVE PARA RODA 27X30	ROBUST	PÇ	1	R\$ 158,00	158
5	CHAVE PARA RODA 32X33	ROBUST	PÇ	1	R\$ 158,00	158
6	CHAVE PARA RODA 30X32	ROBUST	PÇ	1	R\$ 158,00	158
7	COLA QUENTE PARA CONERTO	VIPAL	PÇ	1	R\$ 48,00	48
8	KIT DE ESPATULA PARA CAMINHÃO	CROMOTEL	PÇ	1	R\$ 555,00	555
9	MACACO HIDRAULICO 16TON	BREMEN	PÇ	1	R\$ 270,00	270
10	MACACO HIDRAULICO 20TON	BREMEN	PÇ	1	R\$ 338,00	338
11	ASSENTADOR DE TALÃO	LUKATEC	PÇ	1	R\$ 1.500,00	1500
12	CABO DE FORÇA 1.20M	CROMOTEL	PÇ	1	R\$ 240,00	240
13	MARRETA CUNHA PARA BORRACHEIRO	CROMOTEL	KG	1	R\$ 48,00	48
14	CHAVE DE IMPACTO 1" 3200RPM	CHIAPERINI	PÇ	1	R\$ 2.650,00	2650
15	RETIFICA PNEUMATICA PARA PNEU	CHIAPERINI	PÇ	1	R\$ 260,00	260
16	VULCANIZADORA DE CAMARA 220V	VILUZ	PÇ	1	R\$ 650,00	650
17	KIT PARA CONERTO PNEU S/C	TOP RUBER	PÇ	1	R\$ 55,00	55

TOTAL.....R\$ 7458,00

11.478.444/0001-53

Inscr. Est.: 905.08859-90

MACEROL ROLAMENTOS
E ABRASIVOS EIRELI - MEAVENIDA TANCREDO NEVES, 1613
PIONEIROS CATAPIMENSES - CEP: 13.110-000
CASCABELValdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Orçamento NR. 26822

COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA ME
AV. TANCREDO NEVES, 1813
CASCATEL - PR
Fone: (45) 3225-0633
Site:

CEP: 85805-000
Insc. Municipal:
Insc. Estadual: 9029319968
05/02/2019 11:59:16

CLIENTE

Cliente.....: 4204 - CLIENTE 9ADRAO HFL
Endereço.....: Avenida Tancredo Neves, 1813
Cidade.....: CASCAVEL
CNPJ/CPF.....:
Pessoa.....:
E-Mail.....:

Bairro.....: Centro

CEP.....: 85805-000

Contato.....:

Data Orçamento: 01/02/2019 11:02:2019

Fone/Fax/Cellular.....: 45

Estado.....: PR

ITENS

Produto	Descrição	UN	Qtde.	Vir. Unit.	% Des.	Unit Liq.	Total Item. Cane.
207	BORRACHA LAMINADA VULK VIFAL 1 KG	PC	1,00	33,92	0,00	33,92	33,92 N
494	CHAVE DE RODA 27 X 30 ROBUST REF 270	PC	1,00	110,20	0,00	110,20	110,20 N
505	CHAVE DE RODA 32 X 33 ROBUST REF 270	PC	1,00	110,20	0,00	110,20	110,20 N
517	COLA CIMENTO VIFAL VULK 900 ML REF 4	PC	1,00	33,09	0,00	33,09	33,09 N
1076	ESPATULA LUKATEC KIT NABA	PC	1,00	1.150,00	0,00	1.150,00	1.150,00 N
2202	KIT REPARO PNEU CARRO/GAMINHAO VINAX	PC	1,00	37,75	0,00	37,75	37,75 N
2297	MACACO HID. BOVENAU 16TON TIPO GARPA	PC	1,00	225,00	0,00	225,00	225,00 N
2299	MACACO HID. BOVENAU 20TON TIPO GARPA	PC	1,00	330,00	0,00	330,00	330,00 N
4050	VULCANIZADOR DE CUMARAS VILUZ 220V	UN	1,00	450,00	0,00	450,00	450,00 N
4385	MARRETA DE BORRACHEIRO CUNHA 5 KG	UN	1,00	155,00	0,00	155,00	155,00 N
5710	CHAVE IMPACTO 1" CHIAPERINI PIN LESS	PC	1,00	1.850,00	0,00	1.850,00	1.850,00 N
5803	CHAVE DE RODA 30 X 32 ROBUST REF 270	PC	1,00	110,20	0,00	110,20	110,20 N
6007	MANQUEIRA 1/2" 700 PSI SANSUY L	M	15,00	8,00	0,00	8,00	120,00 N
6954	CABO DE FORÇA REDONDO KRAUCHER 1,20M	PC	1,00	159,86	0,00	159,86	159,86 N
8544	RETIFICA PNEUMATICA CHIAPERINI 1/4 R	PC	1,00	168,95	0,00	168,95	168,95 N
8835	ASSEITADOR DE TALAO LUKATEC AST-20	PC	1,00	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00 N
9353	MANQUEIRA 1/2" 700 PSI SANSUY LA	M	15,00	13,20	0,00	13,20	198,00 N
Sub-Total							6.292,17

Vendedor.....: LOJA

Condições.....: A VISTA

Validade.....: 11/02/2019

Tipo de Frete.....: 1 CIF

Mensagem.....:

Vencimentos.....:

Obs.:

Total Geral: 6.292,17

Total Frete: 0,00

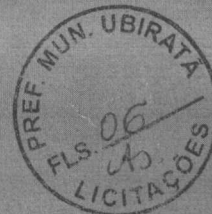
Total Despesas: 0,00

Desconto Itens: 0,00

Desconto Serviços: 0,00

Descontos Gerais: 0,00

Total do Orçamento: 6.292,17



Com. de Peças EUROTEC Ltda.
CNPJ: 04.294.624/0001-10

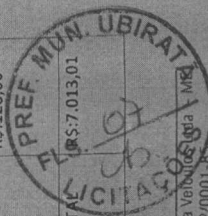
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

LCS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

CNPJ: 10.330.912/0001-85
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9045402859
 END. BR. 277 KM-597 CEP: 85804-600 FONE: 3228-1200
 BAIRRO: SANTOS DUMONT
 CASCAVEL-PR

ORÇAMENTO

	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BORRACHA VULK VIAL 1KG	PÇ	01	R\$ 39,50	R\$ 39,50
4	CHAVE DE RODA 27X30	PÇ	01	R\$ 128,46	R\$ 128,46
5	CHAVE DE RODA 32X33	PÇ	01	R\$ 128,46	R\$ 128,46
8	COLA VIAL VULK 900ML	PÇ	01	R\$ 39,48	R\$ 39,48
9	ESPATULA PARA PNEUS	PÇ	01	R\$ 1.286,00	R\$ 1.286,00
10	MACACO HIDRÁULICO BREMEN 16 TON	PÇ	01	R\$ 257,00	R\$ 257,00
11	MACACO HIDRÁULICO BREMEN 20 TON	PÇ	01	R\$ 370,00	R\$ 370,00
15	MARRETA BORRACHEIRO	PÇ	01	R\$ 195,74	R\$ 195,74
7	CHAVE DE IMPACTO 1" BREMEN	PÇ	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
6	CHAVE DE RODA 30X32	PÇ	01	R\$ 128,46	R\$ 128,46
13	MANGUEIRA PARA AR 5/16	MT	15	R\$ 9,70	R\$ 145,50
14	MANGUEIRA PARA AR 1/2	MT	15	R\$ 15,82	R\$ 237,30
1	ALAVANCA PRA CHAVE DE RODA 1,00 M	PÇ	01	R\$ 174,33	R\$ 174,33
16	RETIFICA PARA PNEUS	PÇ	01	R\$ 173,95	R\$ 173,95
2	ASSENTADOR DE TALÃO VILUZ	PÇ	01	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
17	VULCANIZADORA DE CAMARÁ	PÇ	1	R\$ 498,00	R\$ 498,00
12	KIT CONCERTOS DE PNEU	PÇ	1	R\$ 51,33	R\$ 51,33
*OBS: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA				VALOR DOS PRODUTOS	R\$ 7.013,01
FRETE: CIF VALOR DO FRETE ACRESCENTADO NA NOTA FISCAL				VALOR DO FRETE	R\$ 120,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.013,01



Valdemir José da Silva
 CPF: 057.447.659-80

LCS Peças e Acessórios para Veículos
 CNPJ 10.330.912/0001-85

LCS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

ORÇAMENTO

FONE/FAX: (45)3040-0531

CÓD / FORNECEDOR: OF DE MOURA PEÇAS PARA VEÍCULOS

ENDEREÇO: RUA ROMÁRIO MARTINS

BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSE

CIDADE: CASCAVEL

UF: PR

Data: 19/11/2018

CNPJ/CPF: 25.096.766/0001-42

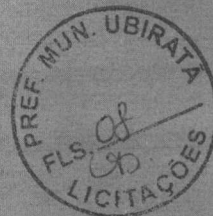
CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
—	MANGUEIRA PARA AR 1/2 BALFLEX	MT	15	R\$16,23	R\$243,45
—	MANGUEIRA PARA AR 5/16 BALFLEX	MT	15	R\$10,80	R\$162,00
—	BORRACHA PARA CONCERTO QUENTE	PC	1	R\$38,90	R\$38,90
—	CHAVE PARA RODA 27X30 CESTARI	PC	1	R\$132,15	R\$132,15
—	CHAVE PARA RODA 32X33 CESTARI	PC	1	R\$132,15	R\$132,15
—	CHAVE PARA RODA 30X32 CESTARI	PC	1	R\$132,15	R\$132,15
—	COLA QUENTE PARA CONCERTO	PC	1	R\$41,14	R\$41,14
—	KIT DE ESPATULA PARA CAMINHÃO	PC	1	R\$1.230,00	R\$1.230,00
—	MACACO HIDRÁLICO BREMEN 16 TON	PC	1	R\$263,00	R\$263,00
—	MACACO HIDRÁLICO BREMEN 20 TON	PC	1	R\$382,00	R\$382,00
—	ASSENTADOR DE TALAO	PC	1	R\$1.210,00	R\$1.210,00
—	CABO DE FORÇA 1.00M	PC	1	R\$183,30	R\$183,30
—	MARRETA PARA BORRACHEIRO	PC	1	R\$198,70	R\$198,70
—	CHAVE DE IMPACTO 1" HARION	PC	1	R\$1.995,00	R\$1.995,00
—	RETIFICA DE PNEUS HARION	PC	1	R\$184,48	R\$184,48
—	VULCANIZADORA DE CAMARA	PC	1	R\$483,00	R\$483,00
—	KIT CONCERTO DE PNEUS	PC	1	R\$43,55	R\$43,55
VALOR TOTAL				R\$:	7.054,95
VALOR FRETE				R\$:	115,00

OBS:

DESCONTO	
Cond. Pagamento: A VISTA	
Validade Proposta:	
Prazo de Entrega: 25 DIAS	
Transporte: VALOR DO FRETE ACRESCENTADO NA NOTA R\$ 115,00	
VALOR TOTAL GERAL R\$	
RS: 7.169,95	

FLEETECH

DE MOURA - PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA-PP
CNPJ: 25.096.766/0001-42



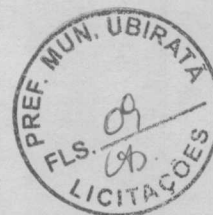
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	736	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 11/02/2019

Dotacao Inicial..... =	830.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	70.368,46
Liquidado no Periodo.... =	64.049,96
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	52.967,36
Empenhado ate o Periodo. =	70.368,46
Liquidado ate o Periodo. =	64.049,96
Pago ate o Periodo..... =	52.967,36
A Pagar Processado..... =	11.082,60
A Pagar nao Processado.. =	6.318,50
Total a Pagar..... =	17.401,10
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	759.631,54



Licitação

De: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 14 de março de 2019 11:22
Para: "Urbanos" <servicosurbanos@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: PEDIDO DE LICITAÇÃO 69.pdf; CONTRATO.pdf
Assunto: Pedido de Licitação 69/2019



Valdemir bom dia,

Referente ao pedido de licitação 69/2019 a composição do valor de referência foi obtido através da *média* aritmética de três orçamentos, contudo o município poderia utilizar o *menor preço* como referencial de preço. Ressaltando que não houve qualquer justificativa para a utilização da *média*.

Considerando, a economicidade do município, sugerimos que seja utilizado o **menor preço** dos orçamentos obtidos.

Segue anexo, demonstrativo apresentando que com essa simples mudança o Município economizaria aproximadamente R\$ 1.000,00.

Caso a Secretaria opte pela não alteração do pedido de licitação justifique os motivos pela utilização da média ou invés do menor preço.

Caso a Secretaria opte pela alteração do pedido de licitação realizar a modificação dos valores no sistema Cetil, enviar o pedido de licitação com o novo valor e alterar a tabela de composição de preços.

Além desse fator, a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação possui um contrato ativo com a empresa Recar Trevo Comércio e Recapagens de Pneu Ltda, Contrato nº. 130/2018, o qual vencerá no dia 23 de abril de 2019. Assim sendo, a justificativa apresentada de que não existe licitação/contratação para este tipo de serviço não condiz com a realidade. Ressaltando, que o não houve qualquer tipo formalização legal para o cancelamento do mesmo.

De acordo com o exposto acima, deverá aguardar a encerramento do contrato nº. 130/2018 para a abertura de um processo licitatório que atenda as exigências do Pedido de Licitação 69/2019.

Aguardo retorno, para proceder com o procedimento licitatório.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Município de Ubiratã
(44) 3543-8019

PEDIDO DE LICITAÇÃO 69/2019



QTDE	MENOR PREÇO		MÉDIA	
	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
1	R\$ 159,86	R\$ 159,86	R\$ 189,37	R\$ 189,37
1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.235,00	R\$ 1.235,00
1	R\$ 33,92	R\$ 33,92	R\$ 40,33	R\$ 40,33
1	R\$ 110,20	R\$ 110,20	R\$ 132,20	R\$ 132,20
1	R\$ 110,20	R\$ 110,20	R\$ 132,20	R\$ 132,20
1	R\$ 110,20	R\$ 110,20	R\$ 132,20	R\$ 132,20
1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.118,75	R\$ 2.118,75
1	R\$ 33,09	R\$ 33,09	R\$ 40,42	R\$ 40,42
1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.055,25	R\$ 1.055,25
1	R\$ 37,75	R\$ 37,75	R\$ 46,90	R\$ 46,90
1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 253,75	R\$ 253,75
1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 355,00	R\$ 355,00
15	R\$ 4,90	R\$ 73,50	R\$ 8,35	R\$ 125,25
15	R\$ 13,20	R\$ 198,00	R\$ 15,43	R\$ 231,45
1	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 149,36	R\$ 149,36
1	R\$ 168,95	R\$ 168,95	R\$ 196,85	R\$ 196,85
1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 520,25	R\$ 520,25
	R\$	6.138,67	R\$	6.954,53

TOTAL DA LICITAÇÃO	
MÉDIA	R\$ 6.954,53
MENOR PREÇO	R\$ 6.138,67
ECONOMIA	R\$ 815,86

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 130/2018

PROCESSO N.º 3935/2018

PREGÃO N.º 60/2018

HOMOLOGADO EM 23/04/18

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de reparo em pneus dos veículos da Secretaria de Serviços Urbanos.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.846/0002-75, situada na RUA MARCILIO DALTRO, 410, na cidade de Ubatatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 3543-17-07 e-mail cavallipneus2@uol.com.br celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	
1	20	UN.	Remendo de Pneu 1400 X2 4 – Frota 01	85,00	1.700,00	
2	40	UN.	Remendo de pneu 185 R14 – Frota 12, 69	22,00	880,00	
3	20	UN.	Remendo de pneu 900 X 20 – Frota 21	31,00	620,00	
4	20	UN.	Remendo de pneu Dianteiro 7.50X16 – Frota 18	22,00	440,00	
5	20	UN.	Remendo de pneu Traseiro 18.4x30 – Frota 18	105,00	2.100,00	
6	20	UN.	Remendo de pneu 17.5 X 25 – Frota 20	93,00	1.860,00	
7	20	UN.	Remendo de pneu 17.5X25 L3 – Frota 27	94,00	1.880,00	
8	20	UN.	Remendo de pneu 225/75R15 - Frota 39	22,00	440,00	
9	20	UN.	Remendo de pneu 215/80R16 - Frota 45	22,00	440,00	
10	100	UN.	Remendo de pneu 1000 X 20 Frotas – 51, 85, 93 ,94, 112, 118, 139, 140, 141	32,00	3.200,00	
11	20	UN.	Remendo de pneu Dianteiro 7.50x16 Frota 56	22,00	440,00	
12	20	UN.	Remendo de pneu Traseiro 18.4x30 frota 56	104,00	2.080,00	
13	20	UN.	Remendo de pneu Dianteiro 14.9 x24 Frota 77	72,00	1.440,00	
14	20	UN.	Remendo de pneu Dianteiro 60/100 x 17 Frota 65 Biz	15,00	300,00	
15	20	UN.	Remendo de pneu Traseiro 80/100x 14 Frota 65 Biz	15,00	300,00	
16	20	UN.	Remendo de pneu Traseiro 18.4x34 Frota 77	125,00	2.500,00	
17	20	UN.	Remendo de pneu 185/70R14 – Frota 142	17,00	340,00	
18	20	UN.	Remendo de pneu 215/75R17,5 - Frota 155	32,00	640,00	
19	20	UN.	Remendo de pneu 195/65R15 Frota 160	22,00	440,00	
20	20	UN.	Remendo de pneu 175/70R13 Frota D07	19,00	380,00	
21	20	UN.	Remendo de pneu 750X16 - Espargiador	24,00	480,00	
Total					22.900,00	

2. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Local de Execução: Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

2.1.1. Ficará a critério do Município encaminhar o veículo ou pneu até as dependências da Contratada. Caso contrário, ou caso a sede da Contratada seja fora dos limites do Município caberá à empresa buscar, desmontar e montar os pneus no local solicitado, dentro do perímetro do Município, sem qualquer custo adicional.

2.1.2. Caso os veículos sejam encaminhados à sede da contratada, ficará sob sua responsabilidade a guarda do mesmo, sendo a mesma responsabilizada em caso de danos ao veículo.

2.2. Prazo para execução dos serviços: A Secretaria enviará a Ordem de Serviços à Contratada, que deverá iniciar a manutenção em até duas horas após solicitação, devendo finalizar o reparo no prazo máximo de 6 horas.

2.2.1. Em casos emergenciais ou de extrema necessidade, o prazo estipulado no item 2.2, poderá ser reduzido a critério do município.

2.3. É de responsabilidade da contratada a disponibilização de ferramentas, equipamentos, insumos e materiais de consumo destinados a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de reparo dos pneus.

2.4. Compreenderá a execução dos serviços a desmontagem do pneu, diagnóstico do problema, reparo do mesmo, montagem do mesmo no veículo, realização de teste para verificar se o conserto foi devidamente realizado.

2.5. Caso sejam constatadas falhas ao serviço a Contratada deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

2.6. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

2.7. Poderá ser designado um servidor da Secretaria de Serviços Urbanos para acompanhar o serviço acima mencionado durante a execução do mesmo.

2.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

2.9. Todas as despesas decorrentes com frete, hospedagem, alimentação, combustível, pedágio, entre outros ficarão únicas e exclusivamente por conta da contratada.

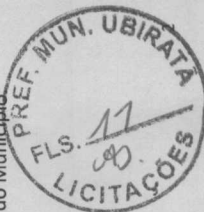
2.10. Na hipótese de constatação de anormalidade na execução dos serviços, bem como se constatado divergência com o serviço contratado e o realizado ou caso o pneu apresente mau funcionamento decorrente de falha na execução dos serviços a empresa será orientada a adequar e/ou refazer os serviços, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 3 (três) horas a contar da data em que for solicitada a adequação, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.





SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO N° 69/2019

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Ubatuba, Paraná, 11 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Marcos da Silva Retamero*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de material para borracharia que será utilizada nos veículos da frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Aquisição de ferramentas, peças e materiais se faz necessário para montagem de uma borracharia que atenderá as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação para remendo, troca e conserto de pneus dos caminhões coletores de lixo, caçambas, caminhão pipa, pá carregadeiras, mini carregadeira (Bob Cat) carros, motos e carrocinhas da referida secretaria, pois, a Secretaria de Urbanismo não possui uma borracharia própria. Atualmente realizamos este serviço na Secretaria de Serviços Rurais conforme cronograma da referida repartição, o que atrapalha o andamento do trabalho de ambos departamentos. Vemos assim, a necessidade da instalação de uma borracharia em nossa própria secretaria pois necessitamos de consertar veículos que trabalham nos finais de semanas, feriados, e recessos para atender a população com serviços de coleta de lixo doméstico que acontecem diariamente e o caminhão Pipa que é o veículo equipado com reservatório para transportar água, utilizado em uma diversidade de funções como irrigação dos canteiros centrais, limpeza de pavimentos asfáltico, lavagem de ruas, abastecimento de água em aviários, entre outras funções.

II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Indicamos como Equipe de Apoio os (as) servidores (as) *Luiz Carlos Pereira e Valdemir José da Silva*.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Luiz Carlos Pereira*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituto será o (a) servidor (a): *Antonio Carlos de Lima*

III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 4 orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *menor valor* obtido (a).

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

U Carlaya
15/03/19
10:12 hrs



Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO SE APLICA	SIM	NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1002	3168	339030990100	Materiais diversos para consumo		5.543,67

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

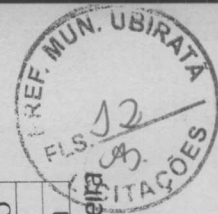
VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira





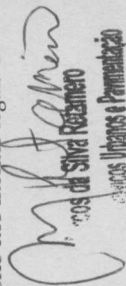

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura


CONTADOR (A)
CRC Nº

Pricila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.


Carlos Viana e Permatização

SECRETÁRIO SOLICITANTE
Carimbo e Assinatura

IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

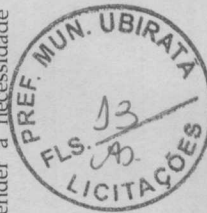
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33181	1	1	1	U	Alavanca para chave de roda 1,00 m		159,86	159,86
33182	1	2	1	U	Assentador de Talão		1.050,00	1.050,00
33183	1	3	1	U	Borracha para conserto quente 1 Kg		33,92	33,92
33184	1	4	1	U	Chave de Roda 27 X 30		110,20	110,20
33185	1	5	1	U	Chave de Roda 32 x 33		110,20	110,20
33186	1	6	1	U	Chave de Roda 30 x 32		110,20	110,20
33187	1	7	1	U	Chave de Impacto 1"		1.850,00	1.850,00
33188	1	8	1	U	Cola quente para conserto 900ml		33,09	33,09
33189	1	9	1	U	Espátula para pneus		555,00	555,00
33190	1	10	1	PÇ	Kit Consertos de pneu (1 agulha para aplicar remendo e 1 agulha escariadora)		37,75	37,75
33191	1	11	1	U	Macaco Hidráulico 16 toneladas		225,00	225,00
33192	1	12	1	PÇ	Macaco Hidráulico 20 toneladas		330,00	330,00
33193	1	13	15	M	Mangueira para ar 5/16		4,90	73,50
33194	1	14	15	M	mangueira para ar 1/2		13,20	198,00
33195	1	15	1	U	Marreta Borracheiro 5kg		48,00	48,00
33196	1	16	1	U	Retifica para pneus (Retificadeira com Pinça de 6 mm)		168,95	168,95
33197	1	17	1	U	Vulcanizadora de câmara		450,00	450,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:





R\$-5.543,67 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 10 dias a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: 10 dias.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 5 dias a contar da assinatura do contrato.

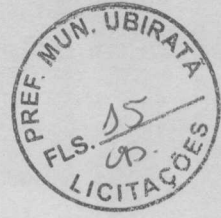
III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 meses.



Ferramentas e Acessórios para Borracharia

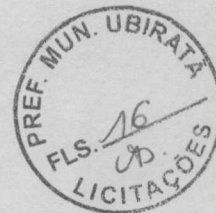
Item	Un	Qtde	Produto	LCS Peças	DF de Moura	EUROTEC	MACEROL	Menor Valor	V. Total
1	Un	1	Alavanca para chave de roda 1,00 m	174,33	183,30	159,86	240,00	159,86	159,86
2	Un	1	Assentador de Talão	1180,00	1210,00	1050,00	1500,00	1050,00	1050,00
3	Un	1	Borracha para conserto quente 1 kg	39,50	38,90	33,92	49,00	33,92	33,92
4	Un	1	Chave de Roda 27 X 30	128,46	132,15	110,20	158,00	110,20	110,20
5	Un	1	Chave de Roda 32 x 33	128,46	132,15	110,20	158,00	110,20	110,20
6	Un	1	Chave de Roda 30 x 32	128,46	132,15	110,20	158,00	110,20	110,20
7	Un	1	Chave de Impacto 1"	1980,00	1995,00	1850,00	2650,00	1850,00	1850,00
8	Un	1	Cola quente para conserto 900ml	39,48	41,14	33,09	48,00	33,09	33,09
9	Un	1	Espátula para pneus	1286,00	1230,00	1150,00	555,00	555,00	555,00
10	Un	1	Kit Consertos de pneu	51,33	43,55	37,75	55,00	37,75	37,75
11	Un	1	Macaco Hidráulico 16 toneladas	257,00	263,00	225,00	270,00	225,00	225,00
12	Un	1	Macaco Hidráulico 20 toneladas	370,00	382,00	330,00	338,00	330,00	330,00
13	Mt	15	Mangueira para ar 5/16	9,70	10,80	8,00	4,90	4,90	73,50
14	Mt	15	mangueira para ar ½	15,82	16,23	13,20	16,50	13,20	198,00
15	Un	1	Marreta Borracheiro 5kg	195,74	198,70	155,00	48,00	48,00	48,00
16	Un	1	Retifica para pneus	173,95	184,48	168,95	260,00	168,95	168,95
17	Un	1	Vulcanizadora de câmara	498,00	483,00	450,00	650,00	450,00	450,00
									5543,67



Vacante

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL



Conta..... =	736	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.02	Divisao de Limpeza Publica	
Funcional..... =	154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutencao das atividades de limpeza publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 11/02/2019

Dotacao Inicial..... =	830.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	70.368,46
Liquidado no Periodo.... =	64.049,96
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	52.967,36
Empenhado ate o Periodo. =	70.368,46
Liquidado ate o Periodo. =	64.049,96
Pago ate o Periodo..... =	52.967,36
A Pagar Processado..... =	11.082,60
A Pagar nao Processado.. =	6.318,50
Total a Pagar..... =	17.401,10
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	759.631,54

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 24

Ubiratã, 23 de julho de 2018.



DE: Divisão de Licitações.

PARA: Controle Interno.

ASSUNTO: Terceirização de Serviços.

BREVE RELATO: Dispõe sobre orientação da necessidade de estudos mais profundos sobre a terceirização.

CONSIDERANDO que o assunto foi disposto na reunião de secretários do dia 22 de junho de 2018. Vem esta divisão solicitar junto ao Controle Interno que se faça a solicitação para que cada Secretário fique responsável por verificar dentro de sua Secretaria se os contratos de Serviços Terceirizados estão dentro da legalidade.

A preocupação esta na abordagem do tema que se desdobra por duas vertentes principais, sendo a terceirização lícita e a terceirização ilícita, a partir disso, ficam os senhores secretários responsáveis por verificar dentre os serviços terceirizados a legalidade de cada um.

Este trabalho poderá ser inicializado perante pesquisas no Recursos Humanos e até mesmo em pareceres jurídicos. Caso exista para tais servidores concursados o mesmo estara irregular.

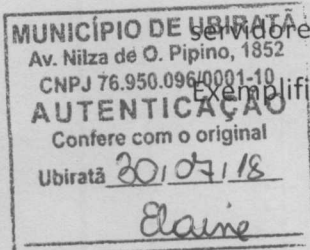
Para melhor orientá-los segue as Instruções:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017. *Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/2018. *Dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de contratos e dá outras providências.*

Os tribunais de contas tem adotado uma posição que, respeitando as regras da lei, atende ao princípio da razoabilidade. O posicionamento é no sentido de que a contratação de empresa prestadora de serviços, na mesma área de atuação de

servidores do quadro permanente de pessoal, configura substituição de servidores. Exemplificando: Se a Administração conta com serviços gerais no seu quadro, a

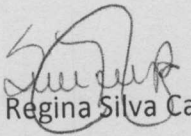


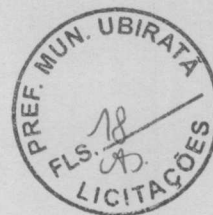
[Handwritten signatures]



contratação de empresa de limpeza, que por sua vez, contratará pessoas para fazer varrição para zelar das ruas públicas, representa substituição de servidores efetivos. O mesmo não ocorre para os contratos para realização de obras, pois são contratos específicos por certo período.

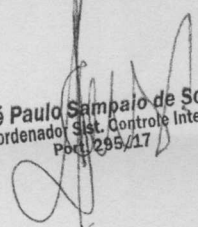
CONSIDERANDO que o município possui hoje contrato para prestar serviços de borracharia, lavador, corte de grama, varrição, poda e corte de árvores, serviço de bioquímico, transporte escolar (motorista), transporte para tratamento de saúde (motorista), mecânico dentre outros.

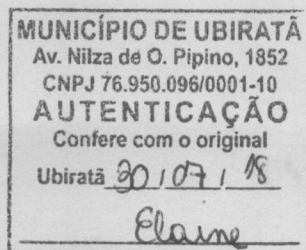

Sandra Regina Silva Capana
Chefe da Divisão de Licitações



Protocolo 23/julho/2018

Ass:


José Paulo Sampaio de Souza
Coordenador Sist. Controle Interno
Port 295/17



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

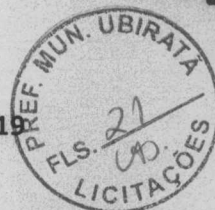
Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 02 de maio de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR



PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019



Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatá, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

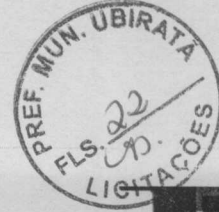
VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;



XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

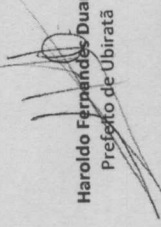
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

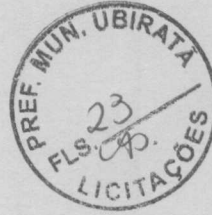
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

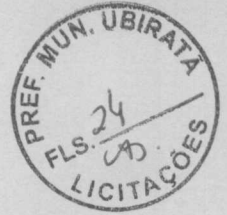
CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 90/2019
PROCESSO N°. 4411/2019



LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

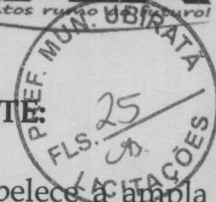
3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-5.543,67 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3168	339030990100	Materiais diversos para consumo		5.543,67



5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequena porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por

qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

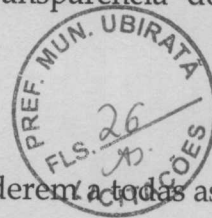
9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

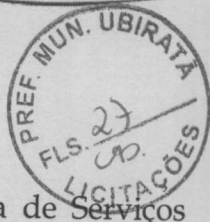
9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 90/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019.

OBJETO: Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.





ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 90/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 03 de junho de 2019.

OBJETO: Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.



11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta a validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

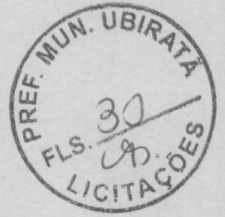
E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.



13.1.4. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

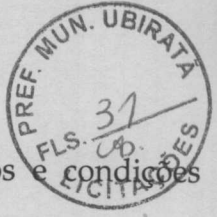
13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.



14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

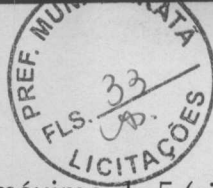
E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.
- 14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.
- 14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).
- 14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.
- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada



para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

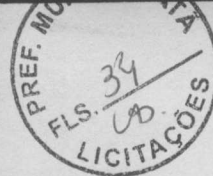
14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

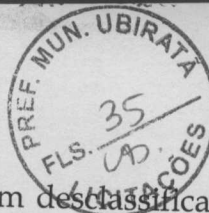
15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

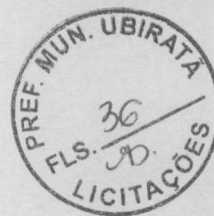
19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:



20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

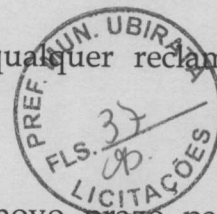
21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

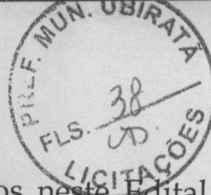
21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

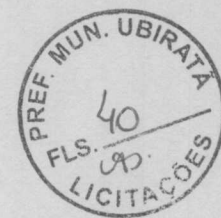


- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
 - ANEXO II - Modelo de Procuração;
 - ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
 - ANEXO IV - Modelo de Proposta
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 07 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 90/2019**
PROCESSO N°. 4411/2019**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a aquisição de ferramentas, peças e materiais, os quais se faz necessário para montagem de uma borracharia que atenderá as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação para remendo, troca e conserto de pneus dos caminhões coletores de lixo, caçambas, caminhão pipa, pá carregadeiras, mini carregadeira (Bob Cat) carros, motos e carrocinhas da referida secretaria, pois, a Secretaria de Urbanismo não possui uma borracharia própria e a prefeitura não tem licitação para esse tipo de serviço. Atualmente realizamos este serviço na Secretaria de Serviços Rurais conforme cronograma da referida repartição, o que atrapalha o andamento do trabalho de ambos os departamentos. Vemos assim, a necessidade da instalação de uma borracharia em nossa própria secretaria, pois necessitamos de consertar veículos que trabalham nos finais de semanas, feriados, e recessos para atender a população com serviços de coleta de lixo doméstico que acontecem diariamente e o caminhão Pipa que é o veículo equipado com reservatório para transportar água, utilizado em uma diversidade de funções como irrigação dos canteiros centrais, limpeza de pavimentos asfáltico, lavagem de ruas, abastecimento de água em aviários, entre outras funções.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por Item tem como objeto: Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Alavanca para chave de roda 1,00 m		1	UN.	159,86	159,86
1	2	Assentador de Talão		1	UN.	1.050,00	1.050,00
1	3	Borracha para conserto quente 1 Kg		1	UN.	33,92	33,92
1	4	Chave de Roda 27 X 30		1	UN.	110,20	110,20
1	5	Chave de Roda 32 x 33		1	UN.	110,20	110,20
1	6	Chave de Roda 30 x 32		1	UN.	110,20	110,20
1	7	Chave de Impacto 1"		1	UN.	1.850,00	1.850,00
1	8	Cola quente para conserto 900ml		1	UN.	33,09	33,09
1	9	Espátula para pneus		1	UN.	555,00	555,00
1	10	Kit Consertos de pneu (1 agulha para aplicar remendo e 1 agulha escariadora)		1	PÇ	37,75	37,75
1	11	Macaco Hidráulico 16 toneladas		1	UN.	225,00	225,00
1	12	Macaco Hidráulico 20 toneladas		1	PÇ	330,00	330,00

1	13	Mangueira para ar 5/16		15	M	4,90	73,50
1	14	mangueira para ar ½		15	M	13,20	198,00
1	15	Marreta Borracheiro 5kg		1	UN.	48,00	48,00
1	16	Retifica para pneus (Retificadeira com Pinça de 6 mm)		1	UN.	168,95	168,95
1	17	Vulcanizadora de câmara		1	UN.	450,00	450,00
TOTAL							5.543,67

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.



8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

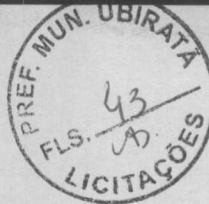
9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).



10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3168	339030990100	Materiais diversos para consumo		5.543,67

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

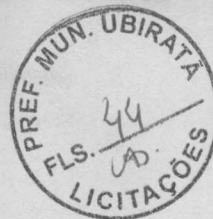
12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.



14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



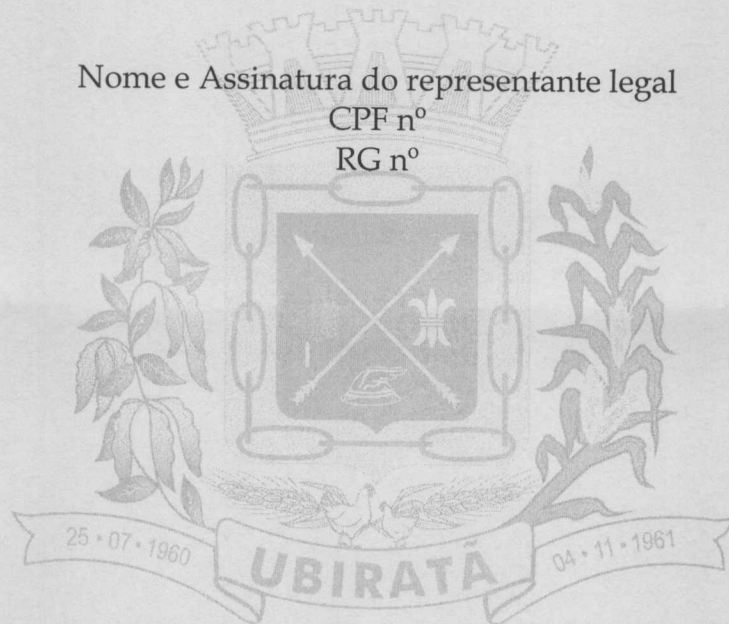
**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO**

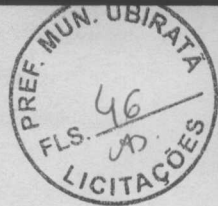
Referente ao Pregão Presencial 90/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 90/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.



Referente ao Pregão Presencial nº 90/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 90/2019



O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

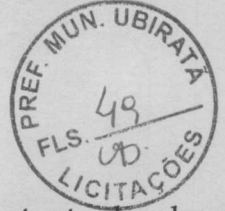
RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 90/2019.



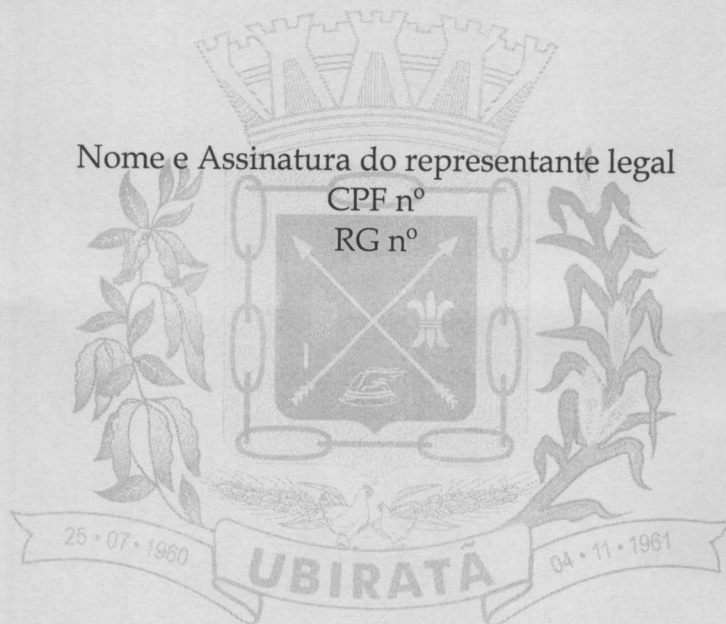
O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

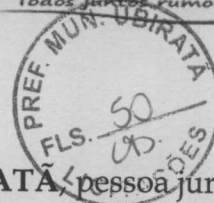
Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII**
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 90/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-()

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3168	339030990100	Materiais diversos para consumo		5.543,67

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

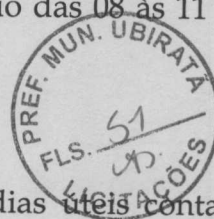
7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.





8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

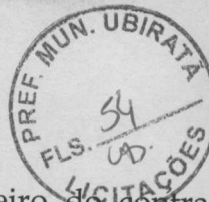
Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

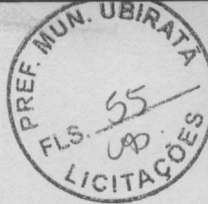
15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

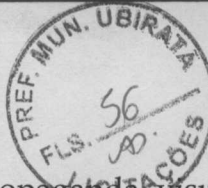
15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Antônio Carlos de lima.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;



17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

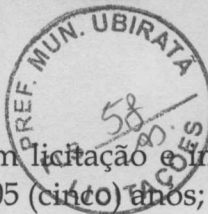
18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:



18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 90/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação necessita contratar empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO. Relata que a contratação do objeto em questão objetiva a aquisição de ferramentas, peças e materiais, os quais se faz necessário para montagem de uma borracharia que atenderá as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação para remendo, troca e conserto de pneus dos caminhões coletores de lixo, caçambas, caminhão pipa, pá carregadeiras, mini carregadeiras (Bob Cat) carros, motos e carrocinhas da referida secretaria.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.



Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Não foi possível comprovar por meio dos orçamentos obtidos e nem por meio dos processos licitatórios realizados anteriormente, com objeto semelhante, a existência de no mínimo três empresas competitivas enquadradas no regime tributário de micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, localizadas local ou regionalmente. Outro fator determinante para a não aplicabilidade do previsto na Lei 123/2006 é que o município não possui cadastro de fornecedor.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a



data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 90/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.



Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que o edital em epígrafe solicitou que fosse apresentado, apenas para fins de assinatura de contrato, o seguinte:

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a



apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

A) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

B) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses" (Grifo nosso).

1. Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;
2. O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;
3. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do comprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem, fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entres muitos outros benefícios.
4. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

Diferentemente do que rege a legislação, foi solicitada a capacitação técnico-operacional somente para assinatura do contrato. Ao ver deste parecerista, não há ilegalidade em tal exigência, considerando que a solicitação apenas da empresa vencedora abrange o rol de empresas interessadas em participar da licitação, as quais poderão comprovar a qualificação técnica apenas se consagrarem-se vencedoras do certame.

A Lei de Licitações, ainda, dispõe que a solicitação de qualificação técnica operacional está limitada exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Quanto ao tema, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 697/2006, estabelece:

Limite às exigências de qualificação técnico-operacional, ao realizar licitação para contratação conjunta de diversos itens de prestação de serviços administrativos, aos itens de maior relevância e em percentuais razoáveis, evitando a restrição indevida à competitividade do certame, nos termos do art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. De acordo, ainda, com o princípio de exigências mínimas para garantir a segurança para a Administração Pública, conforme art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, deve ser estabelecido no edital, com clareza e fundamentadamente, quais são as "parcelas de maior relevância e valor significativo", conforme colocado pelo art. 30, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 8.666/1993.

O edital da licitação não estabelece o item de maior relevância, visto que a licitação não se trata de natureza divisível, sendo assim impossível de identifica-lo. Ao ver desse parecerista, não há ilegalidade no ato, uma vez que o próprio TCU estabelece que se



deve exigir qualificação técnico-operacional aos itens de maior relevância quando se contratar conjuntamente a prestação de serviços de diversos itens.

Por fim, atendendo o princípio da motivação, há comprovação em edital da necessidade de se exigir qualificação técnica da empresa Licitante.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

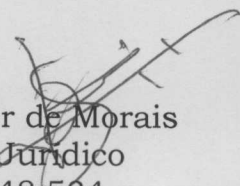
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 07 de maio de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4411/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2019

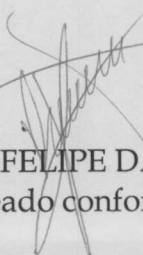
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

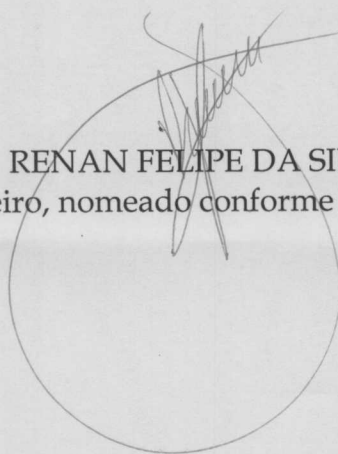
Data e Horário de Abertura: 03 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubitatã, Paraná, 07 de maio de 2019.


RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.





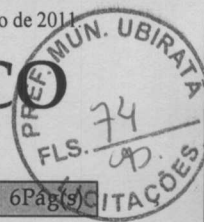
JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1134 - ANO: XIV

6 Páginas



PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4360/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Através do presente, comunico aos interessados que o Pregão Presencial nº 57/2019, objetivando a aquisição de mudas de árvores, flores e vasos plásticos destinados a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, está suspenso para análise e possíveis ajustes no Edital. Em data oportuna, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame, e estará disponível no Portal da Transparência do município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, 10 de maio de 2019.

Renan Felipe S. Lima - Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4372/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BOTIJOES DE GÁS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Motivo: Não Houve Interessados na Execução do Objeto.

Nova Data de abertura: 04 de junho de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 08 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4387/2019

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA JOÃO PIPINO.

Motivo: Readequação do Edital.

Nova Data e Horário de Abertura: 17 de Junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 09 de Maio de 2019.

Marcos da Silva Retamero - Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4394/2019

CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a REBAIXAMENTO DAS LUMINÁRIAS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Motivo: Adequação das cláusulas editalícias.

Nova Data e Horário de Abertura: 17 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 30 de Abril de 2019.

João Martos Moreno - Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4404/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, CRISTALIZAÇÃO E POLIMENTOS PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE..

Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4405/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4407/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EC140B FROTA 119.

Data e Horário de Abertura: 24 de maio de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4408/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DESTINADAS A PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.

Data e Horário de Abertura: 30 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 06 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4409/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA OS VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 31 de maio de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4410/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA E CONFECÇÃO DE CERCA NOS ATERROS MUNICIPAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Data e Horário de Abertura: 03 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item,



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1134 - ANO: XIV

7Pág(s)

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 03 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4412/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE CAMISetas DESTINADAS AOS ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DOS PROGRAMAS PROED E JEPP.

Data e Horário de Abertura: 04 de junho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 07 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro Nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4415/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE FRETAMENTO EMERGENCIAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 05 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4416/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Data e Horário de Abertura: 06 de junho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4403/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de serviços especializados, incluso peças, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e aparelhos de odontologia.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Os profissionais de saúde necessitam ter os consultórios, equipamentos e aparelhos em boas condições de funcionamento para promover os atendimentos à população de maneira hábil e eficaz oferecendo aos pacientes atendimentos com qualidade e segurança. Desse modo, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos odontológicos, visando também a maior durabilidade e vida útil dos bens considerando seu alto custo de reposição, e devido a realização do referido serviço, haverá eventualmente necessidade de substituição de peças específicas em que só é possível tal contestação após avaliação e orçamentação da empresa que presta os serviços.

A dispensa de licitação se justifica primeiramente ao baixo valor dos serviços que são plenamente suficientes para o decorrer do ano, considerando ainda que somente a secretaria de saúde dispõe destes equipamentos tornando o objeto da licitação específico e único em relação ao restante da prefeitura. A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço orçado, além da conhecida capacidade técnica na prestação dos serviços, quanto às peças, além de ter proposto o menor preço também, é imprescindível que as peças sejam fornecidas pela mesma empresa, visto que ela fará o orçamento, a substituição da peça e assim poderá oferecer garantia acerca do conserto em geral, além de permitir maior celeridade no processo de manutenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP nº 87502-080, Telefone nº (44) 3624-4877, e-mail carlosnatus@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-17.600,00.

6. VIGÊNCIA:

8 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0604	3685	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	303	9.805,00
0604	2430	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	303	7.795,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 06 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4414/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para coordenação do projeto "Desenvolvimento do turismo rural regional do oeste do Paraná".

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A ideia do Projeto é resultado do curso PROMOTORES EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, promovido pela Fundação Parque Tecnológico Itaipu no ano 2017, quando o trabalho final foi a elaboração de um projeto que atendesse a uma necessidade dos municípios representados no curso. A proposta do tema surgiu dos representantes de Cascavel e por afinidade adotaram a ideia os representantes dos municípios de Ubatã e Guaraniçu, assim como os representantes da UNIOESTE - Campus de Cascavel. Por consenso do grupo a UNIOESTE ficou como Coordenadora do Projeto, ficando responsável pela abertura de duas contas correntes: uma para receber o depósito do valor repassado pelo PTI - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e outra conta para receber os depósitos das contrapartidas financeiras das prefeituras, no valor de R\$ 3.333,34 (três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) cada uma, conforme determinado em Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, situada na Rua Universitária, 1619, Jardim Universitário, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-110, Telefone nº (45) 3220-3000, e-mail gpc@unioeste.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-3.333,34.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 3373

Categoria: 339039050000

Descrição da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte de Recurso:

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

CLAYTON CORREA DE ALMEIDA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4356/2019

PREGÃO Nº 55/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

Página 7

Pesquisar...



Processos Licitatórios



Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=53eb4f66cf3m53&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2019	2018	2017	2016	2015	2014	201	2013
0	2012	2011	2010					

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=53eb4f66cf3k53&nc=46&id_modalidade=3)	121
--	-----

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=53eb4f66cf3k53&nc=46&id_modalidade=4)	280
---	-----

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=53eb4f66cf3k53&nc=46&id_modalidade=5)	2082
---	------

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=53eb4f66cf3k53&nc=46&id_modalidade=6)	92
---	----

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=53eb4f66cf3k53&nc=46&id_modalidade=7)	311
---	-----

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=53eb4f66cf3k53&nc=46&id_modalidade=8)	48
--	----

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=53eb4f66cf3k53&nc=46&id_modalidade=10)	21
---	----

Abertura: 03/06/2019 às 09:00

► **PROCESSO 4411/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 90/2019**

Publicação: 07/05/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-5.543,67

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

Anexos

 PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

 EDITAL

 AVISO DE LICITAÇÃO

 ORÇAMENTOS



🕒 Última atualização: 13/05/2019 14:30:24

✉ Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubiratã - Paraná

 **(44) 3543-8000**

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

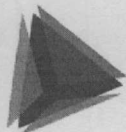
 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 13/05/2019 14:30:24

(<http://ingadigital>)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4411		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000215452001020363390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.543,67		
Data de Lançamento do Edital	07/05/2019	Data Registro	10/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

CNPJ/MF-Nº 04.294.624/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

ANDERSON LORA PORTES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28 de Novembro de 1985, empresário, natural de Cascavel – estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.184.952-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 041.151.069-05, residente e domiciliado à Rua Coral nº 313, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP - 85.805-436, em Cascavel, Estado do Paraná, e VINICIUS LORA PORTES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 14.12.1994, portador do RG - Nº 11.080.228-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 086.044.069-99, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Detran – PR nº 05758348899, residente e domiciliado à Rua Luiz Liberali nº 386, CEP: 85.819-600, Jardim Maria Luiza, em Cascavel, Estado do Paraná sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de “COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA ME”, inscrita no CNPJ/MF nº 04.294.624/0001-10, com sede e foro à Avenida Tancredo Neves nº 1813, Bairro Centro, CEP – 85.805-000, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.04503900 por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2001, e sua última alteração de contrato social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 2013.3995755, por despacho sessão em 12 de Julho de 2013, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações contratual de acordo com as cláusulas seguintes:

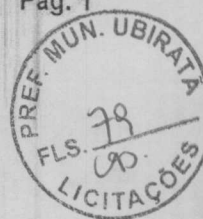
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o objeto social da sociedade para: Importação, Exportação, Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Acessórios para Veículos Automotores, Equipamentos e Peças para Postos de Combustíveis, Lubrificantes, Ferramentas, Ferragens, Correias, Artigos Pneumáticos de Borracharia, câmaras-de-ar, Mangueiras, Produtos de Limpeza e Higiene Automotiva de Veículos, e Prestação de Serviços de Representação Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio ANDERSON LORA PORTES, já denominado altera seu endereço para: Rua Sucuri nº 698, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP - 85.805-437, em Cascavel, Estado do Paraná.

Pág. 1



Renan Felipe S. Lima

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

CNPJ/MF-Nº 04.294.624/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

CLÁUSULA TERCEIRA

À vista da modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **consolidar** o contrato social. Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

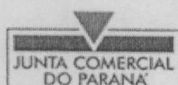
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF - Nº 04.294.624/0001-10

NIRE 412.04503900 em 13.02.2001

ANDERSON LORA PORTES, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 28 de Novembro de 1985, empresário, natural de Cascavel – estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG - Nº 8.184.952-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 041.151.069-05, residente e domiciliado à Rua Sucuri nº 698, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP - 85.805-437, em Cascavel, Estado do Paraná, e VINICIUS LORA PORTES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel – PR, nascido em 14.12.1994, portador do RG - Nº 11.080.228-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portador do CPF - Nº 086.044.069-99, Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo Detran – PR nº 05758348899, residente e domiciliado à Rua Luiz Liberali nº 386, CEP: 85.819-600, Jardim Maria Luiza, em Cascavel, Estado do Paraná sócios componentes da sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de “COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA ME”, inscrita no CNPJ/MF nº 04.294.624/0001-10, com sede e foro à Avenida Tancredo Neves nº 1813, Bairro Centro, CEP – 85.805-000, em Cascavel, Estado do Paraná, com o seu contrato social primitivo devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.04503900 por despacho em sessão de 13 de Fevereiro de 2001, e sua última alteração de contrato social arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 2013.3995755, por despacho sessão em 12 de Julho de 2013, resolvem de comum acordo por este instrumento particular, consolidar o seu contrato social com as cláusulas seguintes:

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-9



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

CNPJ/MF-Nº 04.294.624/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob empresarial de "COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME", será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Tancredo Neves nº 1813, bairro Centro, CEP - 85.805-000, na cidade e comarca de Cascavel - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade permanece tendo por objetivo mercantil a exploração do ramo de: Importação, Exportação, Comércio Varejista e Atacadista de Peças, Acessórios para Veículos Automotores, Equipamentos e Peças para Postos de Combustíveis, Lubrificantes, Ferramentas, Ferragens, Correias, Artigos Pneumáticos de Borracharia, câmaras-de-ar, Mangueiras, Produtos de Limpeza e Higiene Automotiva de Veículos, e Prestação de Serviços de Representação Comercial.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade permanece sendo por tempo indeterminado. O início das atividades sendo a partir de 01 de Fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, totalmente integralizadas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, permanecendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANDERSON LORA PORTES.....	c/ 47.500 quotas no valor de	R\$-47.500,00	95%
VINICIUS LORA PORTES.....	c/ 2.500 quotas no valor de	R\$ - 2.500,00	5%
TOTAL.....	50.000 quotas no valor de	R\$-50.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios permanece sendo restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

CNPJ/MF-Nº 04.294.624/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

Pág. 4



Parágrafo Único – A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, sob pena de dissolução parcial da sociedade, sendo apurados e pagos os valores das quotas, conforme estipulado neste instrumento, nas cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira.

CLÁUSULA NONA

O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro – Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no caput, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão se dará na proporção da participação no capital social.

Parágrafo Segundo – À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Terceiro – Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o caput desta cláusula, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

Parágrafo Quarto – Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas Vigésima e Vigésima Primeira, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

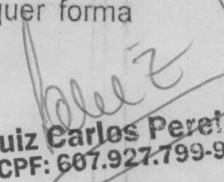
Inalienabilidade – As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Incomunicabilidade – As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro(a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

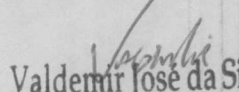
Não Onerabilidade – As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem se oferecidos em garantia, penhor, alienação ou de qualquer forma onerada, salva com a anuência unânime dos demais sócios.


Luiz Carlos Pereira
CPF: 667.927.799-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

CNPJ/MF-Nº 04.294.624/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade permanece sendo administrada pelo sócio, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

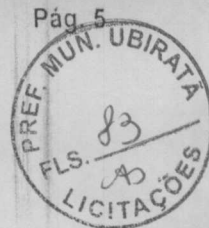
A administração da sociedade permanece cabendo ao sócio, **ANDERSON LORA PORTES**, com os poderes e atribuições de administrar e representar à sociedade em todos os níveis, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro – Em caso falecimento ou afastamento por doença ou por decisão judicial do administrador designado no caput, que impossibilite o exercício dos atos de gestão, não havendo previsão expressa de substituição, os sócios remanescentes exercerão tais funções, ou, caso prefiram por unanimidade, em conjunto com os representantes legais do espólio ou do sócio afastado nomearão novo administrador, em reunião extraordinária a ser convocada por qualquer um deles, com aprovação mínima de 2/3 do capital social, cuja ata constituir-se-á documento válido e eficaz para todos os efeitos, enquanto não alterado o contrato social para nomeação de novo administrador.

Parágrafo Segundo – No caso de falecimento de qualquer sócio, suas quotas sociais serão administradas pelo inventariante devidamente nomeado em regular procedimento de inventário judicial ou extrajudicial, que exercerá todos os poderes inerentes à condição de sócios quotista, exceto os de gestão que eventualmente o de cujus possuía, que obedecerá a regra do parágrafo terceiro.

Parágrafo Terceiro – Enquanto não nomeado o inventariante ou, caso nomeado, ainda não tenha firmado o respectivo termo de compromisso, nos casos onde o procedimento o exija, as quotas sociais serão administradas pelo cônjuge do sócio falecido, e caso este recuse, pelo herdeiro que estiver no exercício de qualquer função administrativa na sociedade, e, se houver mais de um em igualdade de condições, ao que exercer o cargo hierarquicamente superior, ou ao mais velho, sucessivamente. Na escusa desses, e não havendo testamentário, assim como em caso de afastamento, as quotas serão administradas por pessoa nomeada pelo juiz.

Parágrafo Quarto – Eventual vacância na função de administrador da sociedade, por falta de acordo na nomeação na forma desta cláusula, permitirá o exercício da administração por todos os sócios, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do uso da



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

CNPJ/MF-Nº 04.294.624/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

Pág. 6



firma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis, veículos, instalações e direitos, sem a concordância expressa da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O ano social permanece coincidindo com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que no término do mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre os sócios desproporcionalmente as suas quotas de Capital.

Parágrafo-único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

No quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e até trinta dias antes da reunião ou assembléia de sócios colocarão a disposição dos sócios não administradores os documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima e Vigésima Primeira" ou estes poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados única e exclusivamente pelo valor contábil das quotas efetivamente integralizadas pelo sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Pág. 7

CNPJ/MF-Nº 04.294.624/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e correção monetária, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o fato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente somente será admitido na sociedade com a concordância unânime dos sócios remanescentes, ante a necessidade de existir o "affectio societatis". Em não sendo admitido, o adquirente receberá o equivalente aos seus direitos na forma das cláusulas "Vigésima e Vigésima Primeira" deste instrumento.

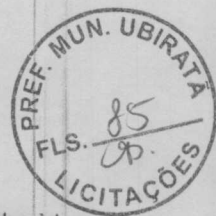
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV: Da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições do Capítulo I: Da Sociedade Simples, do Código Civil de 2002 em detrimento de qualquer outra disposição, ou ainda em sua omissão, o disposto na Lei nº 6.404/76.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, assinam e rubricam o presente instrumento em uma única via, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.650-90

Luiz Carlos P...
CPF: 607.927.7...

COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

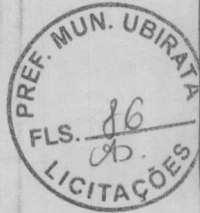
CNPJ/MF-Nº 04.294.624/0001-10

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 412.04503900

Cascavel - PR, 09 de Janeiro de 2017.

Pág. 8



CARTÓRIO
MARCZEWSKI

ANDERSON LORA PORTES

CARTÓRIO
MARCZEWSKI

VINÍCIUS LORA PORTES

Documento elaborado pelo profissional contábil

JEFFERSON MACHADO BONFIM

CONTADOR - CRC - PR 054.874/O-0

CPF/MF 004.406.929-46

RG 7.758-403-0 SESP/PR

TESTEMUNHAS:

JEFFERSON MACHADO BONFIM

RG - Nº 7.758.403-0 SESP/PR

CPF: 004.406.929-46

JEANNE ARRAES ARAUJO BONFIM

RG - Nº 8.537.600-4 SESP/PR

CPF: 043.209.549-71

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91



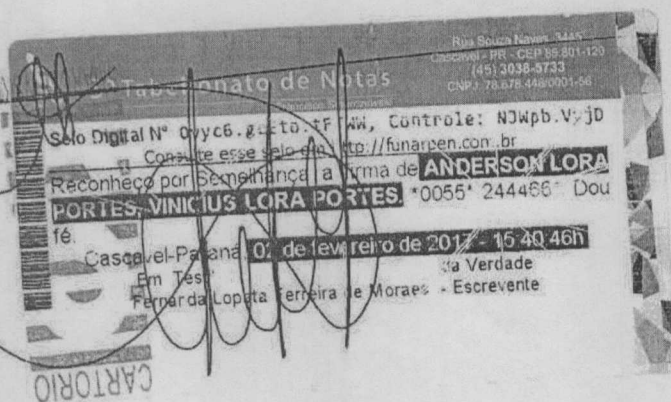
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB Nº 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.

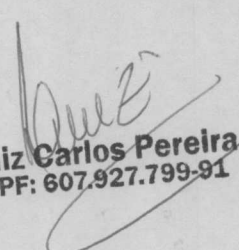
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

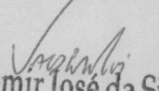



Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2017 09:38 SOB N° 20170417514.
PROTOCOLO: 170417514 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700478822. NIRE: 41204503900.
COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.



Referente ao Pregão Presencial nº 90/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Comercio de Peças Eurotec LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.294.624/0001-10, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatuba, 03 de junho de 2019.

Anderson Lora Portes
CPF nº 041.151.069-05
RG nº 8.184.952-8

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001805



NOME DA EMPRESA: COM. DE PEÇAS EMBLÉTEC

MODALIDADE: PERÍODO 901/1019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☐

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☐

DATA: 3 / 6 / 19

HORÁRIO: 9 : 2 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



[Handwritten signature]



ENVELOPE 01: PROPOSTAS DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA
CNPJ: 04.294.624/0001-10
PREGÃO: N.º 90/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A
FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

04.294.624/0001-10

Avenida Tancredo Neves, 1873 – Cascavel, Paraná
(45) 3225-0633.

atendimento@eurotec.net.br



Referente ao Pregão Presencial nº 90/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- Cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos.

O prazo de fornecimento é de quinze dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

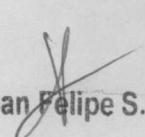
O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

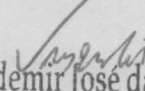
Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Anderson Lora Portes, Cpf. 041.151.069-05, Rg. 8.184.952-8, Rua Luiz Liberali – 386.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Anderson Pedroso Ribeiro, Cpf. 078.215.049-71, Rg. 10.706.031-6, Rua Xavantes – 273, Tel. (45) 3225-0633, Email: pedidos@eurotec.net.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco Sicredi-748, Agência 0710, Conta 15012-4).


Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91


Renan Felipe S. Lima


Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

ANEXO IV



RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Marca Sugerida
1	1	Alavanca para chave de roda 1,00 m	1	UN.	159,86	159,86	KRAUCHER
1	2	Assentador de Talão	1	UN.	1.050,00	1.050,00	VILUZ
1	3	Borracha para conserto quente 1 Kg	1	UN.	33,92	33,92	VIPAL
1	4	Chave de Roda 27 X 30	1	UN.	110,20	110,20	WORKER
1	5	Chave de Roda 32 x 33	1	UN.	110,20	110,20	WORKER
1	6	Chave de Roda 30 x 32	1	UN.	110,20	110,20	WORKER
1	7	Chave de Impacto 1"	1	UN.	1.850,00	1.850,00	BR+
1	8	Cola quente para conserto 900ml	1	UN.	33,09	33,09	VIPAL
1	9	Espátula para pneus	1	UN.	555,00	555,00	KRAUCHER
1	10	Kit Consertos de pneu (1 agulha para aplicar remendo e 1 agulha escariadora)	1	PÇ	37,75	37,75	ROTTA
1	11	Macaco Hidráulico 16 toneladas	1	UN.	225,00	225,00	BREMEN
1	12	Macaco Hidráulico 20 toneladas	1	PÇ	330,00	330,00	BREMEN
1	13	Mangueira para ar 5/16	15	M	4,90	73,50	BARIFLEX
1	14	mangueira para ar 1/2	15	M	13,20	198,00	BARIFLEX
1	15	Marreta Borracheiro 5kg	1	UN.	48,00	48,00	WORKER
1	16	Retifica para pneus (Retificadeira com Pinça de 6 mm)	1	UN.	168,95	168,95	BR+
1	17	Vulcanizadora de câmara	1	UN.	450,00	450,00	VILUZ
TOTAL					R\$ -	5.543,67	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Cascavel, 03 de junho de 2019.

Representante legal: Anderson Lora Portes

CPF: 041.151.069-05

RG: 8.184.952-8

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

Renan Felipe S. Lima

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



X



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

CNPJ: 04.294.624/0001-10

PREGÃO: N.º 90/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 HORAS DO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A
FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



ALVARÁ DE LICENÇA Nº 237/2001

CADASTRO Nº 5765800

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA - ME

NOME FANTASIA: EUROTEC DISTRIBUIDORA

CPF/CNPJ: 04.294.624/0001-10

PROTOCOLO: 38344/2019

FONE: (45) 3225-0633

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1813 - PIONEIROS CATARINENSES

QUADRA: 0003

LOTE:0001

LOTEAMENTO:ELIZABETH VILA

IMOBILIÁRIO: 122721000

ATIVIDADE PERMITIDAS

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FERRAMENTAS, FERRAGENS, CORREIAS, ARTIGOS PNEUMÁTICOS DE BORRACHARIA, CAMARÁS DE AR, MANGUEIRAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE AUTOMOTIVA DE VEICULO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VALIDO ATÉ 15/05/2020 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS / ATENDER NBR 9050/04- ACESSIBILIDADE / NÃO OBSTRUIR PASSEIO PUBLICO / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL.***APRESENTAR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO/HABITE-SE DE OBRAS ATÉ 28/05/2022 OU DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DISPENSA, CONFORME LEI 6879/2018 E DECRETO 11971/2014***

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/02/2001

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001559

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: JEFFERSON MACHADO BONFIM

CRC: PR-054874/O-0

Nº de Empregados: 08

P. de Serviço: 20,00

Comércio: 200,00

Telheiro:

Depósito: 220,00

Pátio: 0,00

Área Industria: 0,00

Data Emissão: 28/05/2019

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): EDELICIO DE SOUZA DUARTE

FISCAL (Matr): null - null

null - null



LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990
061.827.029-90
28/05/2019 14:01:11
Processo Digital 38344/2019

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

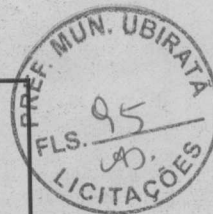
Renan Felipe S. Lima

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04294624/0001-10
Razão Social: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA
Nome Fantasia: EUROTEC DISTRIBUIDORA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1813 SALA 01 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2019 a 07/06/2019

Razão Social:

Certificação Número: 2019050905483480907763

Endereço:

Informação obtida em 10/05/2019, às 09:13:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Renan Felipe S. Lima

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA
CNPJ: 04.294.624/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:26 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2019.

Código de controle da certidão: **9BDA.F906.2995.1B3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Renan Felipe S. Lima

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 019869560-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.294.624/0001-10**
Nome: **COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA_ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 06/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

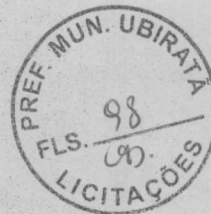
Renan Felipe S. Lima

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 45945/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 288152
Nome/Razão: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.294.624/0001-10
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1813
Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 85.805-000
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 288152
Nome/Razão: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.294.624/0001-10

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 7 de maio de 2019.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Renan Felipe S. Lima

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-DWKCUX-294922107

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.294.624/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2001
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EUROTEC DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 1813	COMPLEMENTO	
CEP 85.805-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@EUROTEC.NET.BR		TELEFONE (45) 3225-0633 / (45) 3225-0633	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2019 às 17:48:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Renan Feline S. Lima

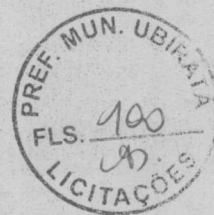


Preparar Página
para Impressão

Luiz Carlos Pereira 1/2
CPF: 607.927.799-91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.294.624/0001-10

Certidão n°: 172020896/2019

Expedição: 07/05/2019, às 09:49:11

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PECAS EUROTEC LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.294.624/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Renan Felipe S. Lima

Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

ANEXO VI

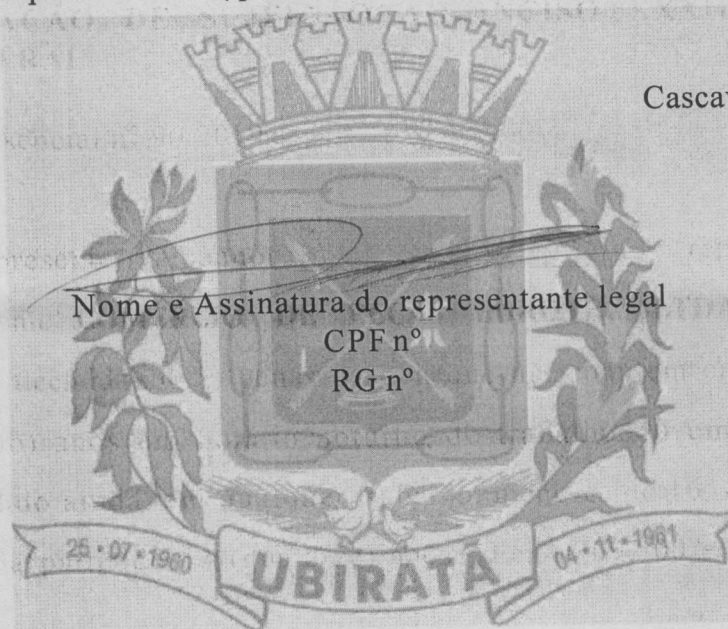
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 90/2019.



O signatário da presente, o senhor Renan Felipe Lima, representante legalmente constituído da proponente **COMÉRCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.294.624/0001-10**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 03 de Junho de 2019.



Valdemir José da Silva
Valdemir José da Silva
CPF: 057.447.659-80

Renan Felipe S. Lima
Renan Felipe S. Lima

Luiz Carlos Pereira
Luiz Carlos Pereira
CPF: 607.927.799-91

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019



Às 09 horas do dia 03 de junho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Valdemir José da Silva e Luiz Carlos Pereira, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 90/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h02min, o qual resultou apenas na licitante **COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA**, CNPJ nº 04.294.624/0001-10, como participante. Foi solicitado que o (a) representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo (a) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. O Pregoeiro imprimiu declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação e permitiu que o representante assinasse. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais no Contrato Social apresentado, o representante foi devidamente credenciado (a).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se a Licitante se encontrava cadastrada no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento da Licitante em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram o envelope de proposta da Licitante, repassando-o ao (a) representante credenciado (a) a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado. O (a) representante rubricou o envelope, o qual foi posteriormente aberto pela Equipe de Apoio.

Aberto o envelope, a Proposta de Preços foi verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A empresa não apresentou declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pela Licitante foram anotados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT
1	Alavanca para chave de roda 1,00 m	159,86
2	Assentador de Talão	1.050,00
3	Borracha para conserto quente 1 Kg	33,92
4	Chave de Roda 27 X 30	110,20
5	Chave de Roda 32 x 33	110,20
6	Chave de Roda 30 x 32	110,20
7	Chave de Impacto 1"	1.850,00



8	Cola quente para conserto 900ml	
9	Espátula para pneus	33,09
10	Kit Consertos de pneu (1 agulha para aplicar remendo e 1 agulha escariadora)	555,00
11	Macaco Hidráulico 16 toneladas	37,75
12	Macaco Hidráulico 20 toneladas	225,00
13	Mangueira para ar 5/16	330,00
14	mangueira para ar 1/2	4,90
15	Marreta Borracheiro 5kg	13,20
16	Retifica para pneus (Retificadeira com Pinça de 6 mm)	48,00
17	Vulcanizadora de câmara	168,95
		450,00

O Pregoeiro iniciou a negociação dos preços propostos com o (a) representante da Licitante. Apesar de solicitado pelo Pregoeiro, o (a) representante não reduziu o valor de sua proposta.

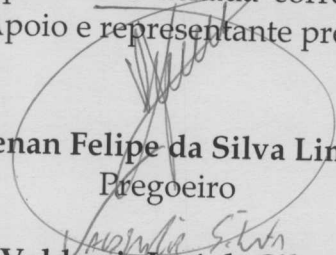
Após a negociação de preços, a licitante foi declarada vencedora dos itens contados.

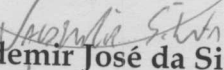
Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente.

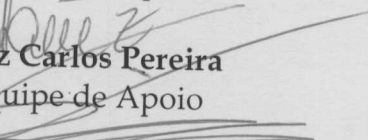
Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. O representante não manifestou intenção de recorrer.

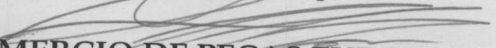
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h17min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Valdemir José da Silva
Equipe de Apoio


Luiz Carlos Pereira
Equipe de Apoio


COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA
Representante Presente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4411/2019
PREGÃO N° 90/2019



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA
COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

N° CNPJ
04.294.624/0001-10

VALOR GLOBAL
R\$-5.543,67

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

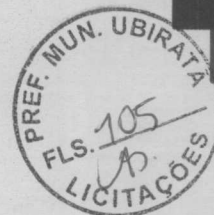
03 de junho de 2019

Ubatã - Paraná, 03 de junho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019
PREGÃO Nº 90/2019



1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.294.624/0001-10, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1813, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3225-0633, e-mail atendimento@eurotec.net.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 5.543,67 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 3168

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso:

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 03 de junho de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1145 - ANO: XIV

4Pág(s)

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã - Paraná, 07 de junho de 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

JOÃO MARTOS MORENO - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4462/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Locação de imóvel para funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O presente pedido de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade da locação de um imóvel para o funcionamento do centro especializado, pois a secretaria da educação oferece aos alunos da rede de ensino municipal que possuem dificuldade de aprendizagem e com necessidades especiais um atendimento educacional especializado, e para oferecer esses atendimentos é necessário que haja um espaço adequado e reservado para cada profissional, bem como, para o cadastro de vagas na creche. Portanto, o imóvel será dividido e adequado para os atendimentos de psicopedagoga, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social. Assim, para que a secretaria da educação continue oferecendo esses atendimentos, a referida locação, objeto da presente dispensa, é imprescindível, pois o município não dispõe de prédio público adequado para o funcionamento do centro especializado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epigrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. LOCADOR:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrito no CPF sob o nº 187.300.279-34, residente na Rua Primavera, 31, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99969-4264.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-18.400,00, estando a mensalidade do aluguel fixada em R\$-1.500,00, e a estimativa de IPTU do ano em R\$-400,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 103

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 04 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4462/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento do centro de atendimentos especializados da rede de ensino municipal.

2. LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. LOCADOR:

SIRVALDO PEREIRA PARDINHO, inscrito no CPF sob o nº 187.300.279-34, residente na Rua Primavera, 31, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99969-4264.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-18.400,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 3408

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: 103

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 04 de junho de 2019.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Inexigibilidade nº. 30/2019, referente ao Processo Licitatório 4453/2019, referente à contratação de empresa para ministrar curso de formação continuada para os profissionais de ensino da secretaria de educação, conforme plano de trabalho anexo ao processo, publicado no jornal eletrônico municipal no dia 31 de maio de 2019.

Onde se lê:

Inexigibilidade de licitação nº 16/2019

Processo licitatório nº 4330/2019

Lê-se:

Inexigibilidade de licitação nº 30/2019

Processo licitatório nº 4453/2019

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 05 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019

PREGÃO Nº 90/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA: COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

Nº CNPJ: 04.294.624/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$-5.543,67

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de junho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de junho de 2019

Ubiratã - Paraná, 03 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4456/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel para funcionamento de Agência Comunitária de Correios no Distrito de Yolanda.

2. LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. LOCADOR:

OTAVIO ALVES DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 687.565.009-63, residente na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85445-000, Telefone nº (44) 3545-1128.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$-4.420,00.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 3390

Categoria: 339039100000

Descrição da Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte de Recurso: Próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 30 de maio de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4401/2019

PREGÃO Nº 82/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais gráficos destinados a rede de ensino municipal.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA

CONTRATO N.º 124/2019
PROCESSO N.º 4411/2019
PREGÃO N.º 90/2019

PREF. MUN. UBIRATÃ
FLS. 107
Letícia M. Tinelli Cunha
Estatária
CPF: 084.203.259-29

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.294.624/0001-10, situada na Avenida Tancredo Neves, 1813, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85805-516, Telefone n.º (45) 3225-0633, e-mail atendimento@eurotec.net.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 90/2019, com homologação em 03 de junho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Alavanca para chave de roda 1,00 m	1	UN.	159,86	159,86	KRAUCHER
2	Assentador de Talão	1	UN.	1.050,00	1.050,00	VILUZ
3	Borracha para conserto quente 1 Kg	1	UN.	33,92	33,92	VIPAL
4	Chave de Roda 27 X 30	1	UN.	110,20	110,20	WORKER
5	Chave de Roda 32 x 33	1	UN.	110,20	110,20	WORKER
6	Chave de Roda 30 x 32	1	UN.	110,20	110,20	WORKER
7	Chave de Impacto 1"	1	UN.	1.850,00	1.850,00	BR+
8	Cola quente para conserto 900ml	1	UN.	33,09	33,09	VIPAL
9	Espátula para pneus	1	UN.	555,00	555,00	KRAUCHER
10	Kit Consertos de pneu (1 agulha para aplicar remendo e 1 agulha escariadora)	1	PÇ	37,75	37,75	ROTTA
11	Macaco Hidráulico 16 toneladas	1	UN.	225,00	225,00	BREMEN
12	Macaco Hidráulico 20 toneladas	1	PÇ	330,00	330,00	BREMEN
13	Mangueira para ar 5/16	15	M	4,90	73,50	BARIFLEX

14	mangueira para ar 1/2	15	M	13,20	198,00	BARIFLEX
15	Marreta Borracheiro 5kg	1	UN.	48,00	48,00	WORKER
16	Retifica para pneus (Retificadeira com Pinça de 6 mm)	1	UN.	168,95	168,95	BR+
17	Vulcanizadora de câmara	1	UN.	450,00	450,00	VILUZ
TOTAL					5.543,67	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-5.543,67 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1002	3168	339030990100	Materiais diversos para consumo		5.543,67

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

[Assinatura]



9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE



11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

[Assinatura]



14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

[Assinatura]



15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Antônio Carlos de Lima.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.



17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.



21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

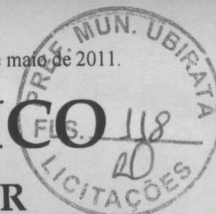
CPF:





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR



QUARTA-FEIRA, 19 DE JUNHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1147 - ANO: XIV

4Pág(s)

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0507

Despesa Orçamentária: 4926

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 104

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Contratação de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução de rede de esgoto predial na instituição de Ensino Municipal Monteiro Lobato, fazendo ligação da caixa de inspeção existente para a rede coletora pública, com 100 metros de extensão distribuídas entre três caixas de passagem de 80x80x80cm, construída em alvenaria com emboço interno e tampa de concreto, para a ligação das mesmas utilizar tubo de PVC serie normal, DM 200mm para esgoto predial, sua caída necessita obedecer à inclinação de 2%.	1	UN	2.500,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 19 de Junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 47/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4469/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos, calibração e programação de rádio amador dos veículos do Posto de Bombeiros Comunitários.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando que o rádio amador nos veículos dos Bombeiros é indispensável para o rápido atendimento das urgências e emergências através da comunicação em tempo real com polícia, SAMU e demais serviços de atendimento, justifica-se a contratação destes serviços para manutenção dos rádios para que estejam sempre em perfeito estado de funcionamento podendo contribuir para melhor atendimento às ocorrências ensinando até mesmo no salvamento de vidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO SCHNEIDER CORREA 05473302947, inscrita no CNPJ sob o nº 23.995.488/0001-30, situada na Rua Bahia, 1472, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99981-5988, e-mail eduardoschneidercorrea@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-2.250,00.

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 4282

Categoria: 339039199900

Descrição da Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA

Fonte de Recurso: 511

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 17 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4470/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para diagnóstico e conserto de vazamento no Rolo SD105 Frota 207

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O rolo Frota 207 está com hodímetro 367,2 horas, encontra-se no período de garantia do fabricante e apresentou um vazamento óleo diesel na bomba injetora, assim a concessionária fará o diagnóstico e conserto sem custo de mão de obra e peças para o município, apenas pagaremos custo de 3 horas de deslocamento (ida/volta) e 185 km rodados (ida e volta) até o município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

LINCK MAQUINAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 92.747.492/0001-00, situada na Marginal Contorno Leste BR 116, 6965, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83085-058, Telefone nº (41) 2111-3737.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 878,15.

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 4989

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR

Fonte de Recurso:

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Deslocamento horas (ida/volta)	3	UN.	170,00	510,00
1	2	KM-CLI rodados (ida e volta)	185	UN.	1,99	368,15

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 18 de junho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NILSON MESSA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4411/2019

PREGÃO Nº 90/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material para borracharia destinados a frota da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

COMERCIO DE PEÇAS EUROTEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.294.624/0001-10, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1813, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3225-0633, e-mail atendimento@eurotec.net.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 5.543,67 (cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1002

Despesa Orçamentária: 3168

Categoria: 33903990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso:

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 03 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4419/2019

PREGÃO Nº 95/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: